PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1.747 DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza a aquisição de imóvel situado na Zona Poder Executivo e dá outras pelo Urbana providências".

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel localizado na Rua Adriano Campos Pereira, nº. 81, de propriedade dos sucessores de Lucas Félix Ouverney pelo valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme avaliação prévia nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 017/2010 de 01 de junho de 2010.
- Art. 2°. A aquisição de que trata o art. 1°. desta Lei destinarse-á exclusivamente ao funcionamento do Centro de Atendimento Sócio Infantil - CASI.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e eventuais créditos suplementares, se fizerem necessários.
- Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de junho de 2010.

José Costa da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINC Publicado por afixação gm. 25 106 12010 conforme Artigo nº 94 da (ei Orgânica Municipal.

Jose Carlos of Gwistez Secretário de Adm. e Finanças